

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes ESTADO DE RORAIMA, A DE PADUA SOUSA ME e ANTONIO DE PADUA SOUSA e demais interessados, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0132721-60.2006.8.23.0010, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR.

O Dr. Aluizio Ferreira Vieira, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas e de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "UM IMÓVEL URBANO Nº 08 DA QUADRA 03 , LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II, BAIRRO JOQUEI CLUBE, NESTA CIDADE, COM OS SEGUINTE LIMITES E METRAGENS: FRENTE COM A RUA CJ 8 MEDINDO 12,00 M; FUNDOS COM O LOTE Nº 15 MEDINDO 12,00 M; LADO DIREITO COM O LADO DIREITO COM O LOTE Nº 09 MEDINDO 30,00 M E LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 07 MEDINDO 30,00 M, OU SEJA, COM ÁREA DE 360,00 M2 MATRÍCULA Nº 23739 SENDO QUE, NO LOCAL ENCONTRA-SE CONSTRUÍDO UMA VILA COM 06 APARTAMENTOS E 02 EM CONSTRUÇÃO, NA CERÂMICA, TELHA DE BARRO, FORRADO, TERRENO MURADO.

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL:** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

**3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.

**4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 27/07/2018, às 10 hs.; e 2º Leilão em 03/08/2018, às 10 hs.. (Horário de Boa Vista-RR).

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** - Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses corrigido pelo índice do E. TJ/RR, garantido por hipoteca do próprio bem, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**6. PAGAMENTO** - O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**8. DA SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

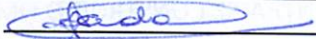
**9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários (que se sub-

rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa. Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**11.** Ficam as partes ESTADO DE RORAIMA, A DE PADUA SOUSA ME e ANTONIO DE PADUA SOUSA e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 08/06/2018.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, , Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
ALUIZIO FERREIRA VIEIRA  
JUIZ DE DIREITO